

**ATOS OFICIAIS**

## SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO N° 9.782, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133, 1º DE ABRIL 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica podem optar, a partir da emissão de requisição de compra, por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

**§1º** Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a legislação aplicada rege a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§2º** Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

**§3º** Compete à Secretaria de Suprimentos e à Secretaria de Obras, no âmbito de suas atuações, o exercício da opção prevista no caput, na forma regulamentada pela Lei Complementar nº 497, de 21 de maio de 2021.

**Art. 2º** As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto podem ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

**Art. 3º** Os extratos dos contratos e instrumentos congêneres de que trata o artigo 1º deste decreto devem ser publicados no Jornal Oficial de Barueri, ou instrumento congêneres, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput deste artigo.

**Art. 4º** As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto podem ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podem ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de março de 2023.

RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

## SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

## PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI N° 092/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de kits de lanches com entrega ponto a ponto, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 9h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> – EDITAL: Disponível a partir do dia 03/04/2023 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva – Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI N° 093/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental I, conforme Termo de Referência e exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, cujo regime de execução é por preço global.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> – EDITAL: Disponível a partir do dia 03/04/2023 – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva – Pregoeira

**EXPEDIENTE**

<http://portal.barueri.sp.gov.br>

IMPRENSA OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARUERI

**Prefeito:**  
Rubens Furlan

**Vice-Prefeito:**  
José Roberto Piteri

**Secretaria de Comunicação:**  
Juliane Walquer

**Editora-chefe:** Aliz de Castro Lambiazz  
MTB 47.788 / SP

**Atendimento:** Eric Dimitri

**Diagramação:** Reivisson Casé de Oliveira

**Revisão:** Equipe de jornalismo

**Circulação:** Walter de Almeida Duarte

**O Jornal Oficial é publicado pela  
Secretaria de Comunicação**

**Tiragem:** 7.500 exemplares - **Distribuição gratuita**

**Circulação:** quartas e sábados

**Endereço:** Av. 26 de Março, 173 • Centro • Barueri • SP  
**Contato:** 11 4198-1878 [job@barueri.sp.gov.br](mailto:job@barueri.sp.gov.br)

**Acesse o portal  
Prefeitura de  
Barueri**



[www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br)

**Atendimento**

**Estamos prontos para  
te ouvir**

Entre em contato para  
registrar **sugestões,  
elogios, reclamações,  
denúncias e  
informações**



**Entre em contato pelos canais:**

**0800 770 0123**

**(11) 4198 7522**

**(11) 4198 3151**

**ouvidoria@barueri.sp.gov.br**

SECRETADE  
RELACIONES  
INSTITUCIONAIS  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

# Visite nossas Bibliotecas Municipais!

Consulte **unidades** e  
**endereços** no nosso portal

Acesse:

**[barueri.sp.gov.br](http://barueri.sp.gov.br)**

Vá na aba **Secretaria de  
Cultura e Turismo** e clique  
em **Bibliotecas Municipais**.

